



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 075

Estabelece normas complementares, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, à Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, que trata da oferta obrigatória de conteúdos de Música no componente curricular de Arte, na Educação Básica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XIV do Artigo 25, do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 07 de dezembro de 2010, pelo Parecer nº 263,

R E S O L V E:

Art. 1º A Música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de Arte, na Educação Básica.

Art. 2º O Projeto Político-pedagógico das unidades escolares deverá explicitar a forma pela qual darão cumprimento ao disposto no art. 1º desta Resolução, até o dia 31 de agosto de 2011.

Art. 3º As mantenedoras deverão garantir condições para que as unidades escolares cumpram o disposto nesta Resolução, principalmente as que se referem à formação inicial e continuada dos docentes nesta linguagem da Arte.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2010.

DARCY LASKE

Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina